

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CLAUDIA MORANDIM WALZ**, RG nº 9.XXX.411-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no período de 24/08/2026 a 02/09/2026, em substituição ao servidor **JOSMAR FRANÇA**, RG nº 7.XXX.584-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 102890/2026

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta os critérios para concessão, manutenção, revisão e suspensão da Gratificação de Risco Ocupacional - GRO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 10 da Lei Est. nº 23.257, de 11 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os critérios para concessão, manutenção, revisão e suspensão da Gratificação de Risco Ocupacional - GRO.

Art. 2º A GRO será concedida aos servidores em efetivo exercício na Adapar, ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA que exerçam habitual e permanentemente atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas caracterizados em laudo técnico.

Art. 3º Para fins de concessão da GRO, serão utilizados como referência técnica os critérios previstos na Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e na Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas.

§ 1º O enquadramento das atividades desempenhadas pelo servidor nos critérios previstos nas normas referidas no caput constitui requisito suficiente para a elegibilidade à GRO.

§ 2º Os graus de insalubridade e os percentuais de periculosidade previstos na NR não serão utilizados para cálculo ou diferenciação do valor da GRO devido ao seu valor fixo estabelecido no anexo III da Lei 23257/2026.

§ 3º Não caracteriza direito à GRO a exposição eventual, ocasional, esporádica ou decorrente de substituições temporárias, atividades extraordinárias ou situações excepcionais.

Art. 4º A concessão, manutenção, revisão ou suspensão da GRO dependerá de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 5º O Laudo Técnico para concessão da GRO será elaborado de forma individual, considerando as atividades efetivamente desempenhadas, a unidade de exercício e as condições de exposição ocupacional específicas de cada servidor, baseado nos critérios estabelecidos pelas NR-15 e NR-16.

Art. 6º A manutenção da GRO depende da permanência da exposição habitual aos agentes de risco identificados no laudo técnico.

Art. 7º A chefia imediata deverá comunicar ao DERH qualquer alteração que possa modificar a exposição ocupacional nas atividades desempenhadas, na unidade de exercício, nas condições de trabalho ou na exposição aos agentes de risco que possa impactar o enquadramento do servidor.

§ 1º Compete ao DERH receber, registrar e analisar as comunicações de alteração, visando a concessão, continuidade ou interrupção da GRO para o servidor, mediante emissão de parecer fundamentado, observado o disposto no Laudo Técnico.

§ 2º As alterações de enquadramento que visem a concessão ou continuidade da GRO deverão ser comunicadas ao DERH com antecedência mínima de 30 dias a fim de possibilitar a análise documental ou in loco, conforme o caso.

§ 3º Consideram-se alterações relevantes:

I - Mudança de lotação;

II - Mudança de atividade;

V - Alteração das condições de trabalho;

VI - Implantação de novos processos, equipamentos ou rotinas de trabalho;

VII - Cessão para outros órgãos.

Art. 8º A GRO será concedida por ato do Diretor Presidente, mediante laudo técnico favorável.

Art. 9º A ADAPAR contratará serviços especializados de medicina e segurança do trabalho para otimizar a operacionalização das ações previstas nesta Portaria.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 102898/2026

PORTARIA Nº 275, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR-EL
Guarapuava	FDA - Engenheiro Agrônomo Fábio Ortolan EL de Prudentópolis	FDA - Engenheira Agrônoma Antoniele de Fatima Serpa Tosetto EL de Guarapuava

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 102907/2026

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

